



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>

EDITAL PRAE-DAE - Nº 2024.31

SELEÇÃO PARA BOLSA DE PERMANÊNCIA - ANO LETIVO DE 2024

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - (Prae), da Universidade Estadual de Ponta Grossa, objetivando normatizar e estabelecer os critérios necessários para garantir os benefícios previstos na POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, estabelece:

Art. 1º - Estudantes de graduação matriculados para o ano letivo de 2024, na UEPG, que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, nos termos do Decreto Federal nº.11.016/2022 e Resolução [CA nº.2023.110](#), poderão participar do processo de seleção para **BOLSA DE PERMANÊNCIA ESTUDANTIL** nas modalidades **BÁSICA, ESPECIAL I ou ESPECIAL II**.

Parágrafo único - para fins deste edital, com vigência para o ano letivo de 2024, o grupo de apoio técnico de serviço social da Prae, considerando as Resoluções [CA nº.2023.110](#) e [CA nº.2023.311](#), estabelece o valor mensal da bolsa de permanência estudantil conforme:

BÁSICA - R\$ 700,00 (setecentos reais);

ESPECIAL I - R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais);

ESPECIAL II - R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Art. 2º - A modalidade da bolsa de permanência estudantil (Básica, Especial I ou Especial II), bem como a quantidade de estudantes contemplados com a bolsa, serão definidos pela equipe técnica de serviço social da Prae considerando a análise do perfil das solicitações, observando recurso orçamentário aprovado em Resolução CA 2023.311 ([link de acesso](#)), tendo em vista os critérios e pontuação constantes no Instrumento Técnico de Análise do Índice de Vulnerabilidade Social Estudantil - IVSE ([link de acesso](#)), da Política de Assistência Estudantil aprovada em Resolução CA nº 2023.110 ([link de acesso](#)).

DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - O período para a inscrição é de **19/02/2024 até 03/03/2024**, somente via google forms, disponível no link: [BOLSA PERMANÊNCIA \(https://forms.gle/ZC621tEPj52Hv74ZA\)](https://forms.gle/ZC621tEPj52Hv74ZA) o qual deverá ser preenchido utilizando, obrigatoriamente, **o seu e-mail institucional** (número do RA@uepg.br).

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 4º Para se inscrever o estudante deverá preencher o formulário disponível no Art. 3º deste edital, comprovar seu vínculo acadêmico e sua situação socioeconômica, anexando obrigatoriamente no referido formulário os documentos comprobatórios abaixo solicitados, conforme itens “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste artigo:

- a) Comprovante de matrícula na UEPG para o ano letivo de 2024;
- b) Quadro de composição familiar conforme o [ANEXO III](#);
- c) Declaração de renda conforme [ANEXO I](#) ou [ANEXO II](#);
- d) Declaração de independência financeira ([ANEXO IV](#));
- e) Declaração de moradia do estudante ([ANEXO V](#) ou [ANEXO VI](#) ou [ANEXO VII](#));

Art. 5º Não serão analisadas solicitações encaminhadas por outros meios que não seja o formulário específico conforme descrito no art. 3º e que não estejam devidamente acompanhados de toda a documentação exigida no art. 4º deste edital.

DA ANÁLISE E SELEÇÃO

Art. 6º A Prae procederá a análise e a seleção do estudante, observada a vulnerabilidade socioeconômica dos inscritos, de acordo com as informações encaminhadas pelo estudante conforme arts 3º e 4º deste edital, nos termos dos critérios e pontuação constantes no Instrumento Técnico de Análise do Índice de Vulnerabilidade Social Estudantil - IVSE, versão completa([link de acesso](#)) da Política de Assistência Estudantil da UEPG ([link de acesso](#));

Art. 7º - A Prae se reserva o direito de, a qualquer tempo, realizar entrevista individual, fazer visita domiciliar ou solicitar documentos adicionais aos que estão definidos neste edital, para dirimir quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos complementares.

DO RESULTADO

Art. 8º - A Prae divulgará edital com o resultado das solicitações deferidas, a partir do dia 25/03/2024 com publicação de edital no endereço: <https://www2.uepg.br/prae/editais/>

Art. 9º - É de inteira responsabilidade do estudante, após a publicação do edital das solicitações deferidas em primeira chamada, providenciar a documentação para a efetivação do trâmite e pagamento da bolsa permanência conforme prazos e orientações estabelecidos pela Prae em edital publicado no endereço: <https://www2.uepg.br/prae/editais/>

DOS RECURSOS

Art. 10 Serão admitidos recursos até 02 (dois) dias após a divulgação do resultado final, exclusivamente via protocolo digital - SEI, no link: <https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/geral> - sendo que no campo “Descrição Simplificada do Assunto” escreva: “RECURSO RESULTADO SELEÇÃO BOLSA PERMANÊNCIA 2024”.

DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

Art. 11 - A concessão do benefício da bolsa permanência será vigente para o ano letivo de 2024 (conforme calendário aprovado na [Resolução UNIV nº 2023.24](#)).

Art. 12 - Se houver qualquer alteração na renda familiar, durante o período de concessão do benefício da bolsa permanência, que extrapole o critério definido para acesso ao mesmo, é de responsabilidade do estudante atualizar suas informações junto à equipe técnica de serviço social da Prae para fins de reanálise da concessão do benefício.

Art. 13 - A inveracidade e/ou omissão de informações, fornecidas pelo estudante, acarretará a suspensão do pagamento do benefício independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, sujeitando-se o estudante a processo disciplinar e, em caso de comprovada fraude e/ou falsidade ideológica, ao reembolso dos montantes recebidos irregularmente, observado o disposto na legislação vigente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - Serão desconsideradas, neste processo de seleção, as solicitações de candidatos que omitirem informações relevantes, necessárias e essenciais ou que não enviem a documentação solicitada em forma legível e nos termos das orientações deste Edital;

Art. 15 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referente a seleção definida neste edital, bem como os prazos e as orientações do edital de resultado publicado no link: <https://www2.uepg.br/prae/editais/>

Art. 16 - A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto Federal no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Art. 17 - O estudante terá indeferida sua solicitação, caso não cumpra algum item previsto neste edital.

DO CRONOGRAMA

<ul style="list-style-type: none">Período de Inscrições - preenchimento do formulário e envio de documentação.	De 19/02 até 03/03/2024.
<ul style="list-style-type: none">Resultado.	A partir de 25/03/2024 no endereço: https://www2.uepg.br/prae/editais/
<ul style="list-style-type: none">Interposição de recursos.	Até 02 (dois) dias após o resultado.
<ul style="list-style-type: none">Resultado final após recursos.	A partir de 28/03/2024

Dúvidas sobre este edital podem ser consultadas pelo email: dirae@uepg.br.

Publique-se o presente edital no site da Prae.



Documento assinado eletronicamente por **Ione da Silva Jovino, Pró-reitora de Assuntos Estudantis**, em 16/02/2024, às 15:27, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gilmara de Cassia Ventura, Diretor(a) de Assistência Estudantil**, em 16/02/2024, às 15:37, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **1815139** e o código CRC **AB23A215**.
